

CENTRAL DE
SERVIÇOS
SESCON-SP



PERGUNTAS E RESPOSTAS

SOBRE AS ALTERAÇÕES

NOS REGISTROS DE EMPRESAS

NOSSO COMPROMISSO É FAZER AINDA MAIS
POR VOCÊ E POR SUA EMPRESA.

Av. Tiradentes, 998, Luz
01102 000 - São Paulo / SP
Tel. 11 3304 4400
www.sescon.org.br



Sescon/SP lança cartilha sobre alterações

nos registros das empresas

Contadores e empreendedores que quiserem abrir empresas em SP Capital, podem realizar todo o processo através do Integrador Estadual VRE | REDESIM. Esse sistema é responsável pela integração de dados da consulta de viabilidade locacional, registro, inscrições e licenciamento da empresa.

“O Redesim vem sendo construído há algum tempo, e estávamos todos ansiosos pela implantação. No último dia 15 de junho foi ao ar oficialmente e, felizmente, foi um sucesso. Claro que toda transição traz desafios, mas tudo está correndo bem e o ganho positivo é muito maior. O principal é, de fato, agilizar e melhorar o processo de abertura de empresa. Para ajudar nesse processo, fizemos uma cartilha com perguntas e respostas sobre diversos temas como IPTU, CCM, acesso, migração, assinatura, entre outros.”, explicou o presidente do Sescon/SP, Reynaldo Lima Jr.

Dos 645 municípios paulistas, 453 estão, agora, dentro do sistema. Isso representa 92% dos CNPJ integrados ao VRE | Redesim. Além disso, está em fase de negociação a adesão de mais 35 cidades, entre elas São José do Rio Preto e Jundiaí. Mas a adesão de São Paulo à plataforma já foi um diferencial enorme.

“O segmento contábil é o operador majoritário desses processos, por isso, a importância de entendermos bem o funcionamento do sistema e de esclarecer todas as dúvidas”, reforçou Lima.

Facilidades

No integrador estadual, o usuário encontrará o Governo do Estado de São Paulo, Receita Federal, Sefaz/SP, Junta Comercial, OAB, Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo, prefeituras conveniadas, Corpo de Bombeiros, Cetesb, Defesa Agropecuária/SP e Centro de Vigilância Sanitária.

“Esse integrador é muito importante para simplificar os processos para o cidadão, de facilitar a vida dos nossos empreendedores”, finalizou Reynaldo Lima Jr.



Reynaldo Lima Jr.

Presidente do SESCO-SP



SUMÁRIO

IPTU	4
CCM	5
ACESSO	8
MIGRAÇÃO	9
ASSINATURA	12
VIABILIDADE	13
DIVERSOS	14

IPTU

PERGUNTA: DIVERGÊNCIA ENTRE A ÁREA DO IPTU E A ÁREA QUE CONSTA NO AVCB.

RESPOSTA: para a regularização da área do imóvel, junto a Prefeitura de São Paulo, é necessário autuar processo administrativo na Subprefeitura competente de acordo com a localização do imóvel.

No entanto, de acordo com o Artigo 5º, Inciso III do Decreto 57.299 de 8 de setembro de 2016, ficam dispensados os documentos relativos à regularidade da edificação, de acordo com a legislação edilícia, para empreendimentos considerados de baixo risco.

(<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-57299-de-08-de-setembro-de-2016>).

PERGUNTA: VIABILIDADE PARA ÁREA IRREGULAR. É POSSÍVEL INICIAR O PROCESSO DE ABERTURA DE EMPRESAS QUE NÃO POSSUEM IPTU?

RESPOSTA: No processo de análise de viabilidade, realizado pela Prefeitura de São Paulo, o número de inscrição imobiliária (IPTU) é opcional, sendo possível informar no sistema que o imóvel não é regularizado. Dessa forma,

será possível fazer a abertura da empresa, porém, o licenciamento obrigatoriamente será presencial através da autuação de processo administrativo na Subprefeitura competente de acordo com a localização do imóvel.

Então, recomendamos que o empreendedor informe o IPTU para que seja possível avaliar se no imóvel informado as atividades a serem desenvolvidas são permitidas de acordo com a legislação de uso e ocupação do solo vigentes na cidade e o empreendedor possa vir a se beneficiar da emissão eletrônica do Auto de Licença de Funcionamento (ALF), para empreendimentos considerados de baixo risco.

(<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-57299-de-08-de-setembro-de-2016>).

PERGUNTA: INFORMAR O IPTU NÃO VAI SER MAIS OBRIGATÓRIO?

RESPOSTA: Desde o lançamento do sistema RLE, em maio de 2017, o número de inscrição imobiliária (IPTU) é opcional, sendo possível informar no sistema que o imóvel não é regularizado. Essa regra será mantida com a migração para o sistema VRE REDESIM da JUCESP.

CCM

PERGUNTA: NO NOVO MODELO DE PROCESSO, O DEFERIMENTO DE CADASTRO DO CCM DA PREFEITURA SERÁ EMITIDO JUNTO COM O REGISTRO NA JUCESP?

RESPOSTA: Desde o lançamento do sistema RLE, em maio de 2017, o Cadastro no CCM é gerado de forma automática após o deferimento do Órgão de Registro Competente. Porém, o CCM fica bloqueado até o acesso do usuário no link informado pelo sistema e a complementação de informações de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda (SF). Essa regra será mantida com a migração para o sistema VRE REDESIM da JUCESP.

PERGUNTA: PROCESSO INICIADO NO RLE E PROVAVELMENTE TERÁ QUE CONTINUAR NO NOVO PADRÃO, COMO IRÁ FICAR A TAXA QUE JÁ FOI PAGA? CONTINUA O DESBLOQUEIO DO CCM PELO NOVO MODELO?

RESPOSTA: O procedimento de registro da empresa no respectivo órgão de registro de sua empresa (JUCESP, OAB ou Cartório de PJ) deve ser concluído normalmente, conforme instruções de cada órgão, não devendo existir nenhuma cobrança adicional relacionada a mudança do sistema RLE para o sistema VRE REDESIM da JUCESP.

** Concluída a etapa de registro, a partir do dia 15/06/2020, você deverá acessar o Sistema VRE REDESIM da Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) disponível no endereço VREREDESIM.sp.gov.br, fazer o login no sistema e iniciar uma nova consulta de viabilidade com o evento:

- 999 - Regularização de Empresa

IMPORTANTE:

Apesar do nome do evento, não se preocupe, o objetivo dessa Regularização é apenas gerar o protocolo REDESIM e enviar os dados mais atualizados da Receita Federal (RFB) para a Prefeitura de SP. Sem isso, não será possível prosseguir.

Após a conclusão do preenchimento dos dados necessário será gerado um Protocolo REDESIM. O usuário deverá aguardar a conclusão da análise de viabilidade pela Prefeitura de São Paulo, acompanhando seu protocolo REDESIM através do recurso de consulta, disponível no módulo de viabilidade do VRE REDESIM.

Concluída a Análise de Viabilidade e concordando com seu resultado o usuário deverá aprová-la e então acessar o Módulo Inscrição Municipal informando o número

do protocolo REDESIM e seguindo as orientações que serão dadas.

Após a Geração da Inscrição Municipal (CCM) e da realização de seu desbloqueio, conforme orientações do sistema VRE REDESIM, o usuário está habilitado para acessar o módulo de licenciamento e prosseguir nessa etapa, conforme orientações que serão dadas pelo sistema.

PERGUNTA: NO CASO DO ENCERRAMENTO DE UMA EMPRESA, A PREFEITURA JÁ ENCERRARÁ O CCM APÓS O DEFERIMENTO DA JUCESP?

RESPOSTA: Após o deferimento da JUCESP o usuário deverá acessar o módulo de Inscrição Municipal, informar o número do Protocolo REDESIM e confirmar o pedido de cancelamento do CCM. A Secretaria Municipal da Fazenda (SF) irá fazer a análise automática do pedido de encerramento do CCM e não havendo nenhum débito e/ou outros impedimentos a baixa será automática. Caso seja identificado algum impedimento, o sistema VRE REDESIM apresentará maiores instruções para que o usuário possa proceder com a baixa do CCM junto a Prefeitura de São Paulo.

PERGUNTA: AS ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO REGISTRADAS NA JUCESP, QUE DERAM ENTRADA NA ATUALIZAÇÃO DO

CCM PELO SISTEMA ATUAL DA PREFEITURA, PERMANECEM INALTERADO?

RESPOSTA:

1) Processos de alteração de endereço que já deram entrada na atualização do CCM pelo portal da Secretaria da Fazenda Municipal (SF) permanecem inalterados, devendo ser concluídos conforme instruções do Portal.

2) Caso a alteração de endereço já tenha sido deferida pela JUCESP, porém ainda não foi dado entrada na atualização do CCM pelo portal da Secretaria da Fazenda Municipal (SF), recomendamos que o usuário realize esse procedimento via sistema VRE REDESIM. Para isso, a partir do dia 15/06/2020, você deverá acessar o Sistema VRE REDESIM da Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) disponível no endereço VREREDESIM.sp.gov.br, fazer o login no sistema e iniciar uma nova consulta de viabilidade com o evento.

ATENÇÃO: A partir de 15/06/2020 apenas os NOVOS processos de alteração de empresas devem ser obrigatoriamente realizados através do sistema VRE REDESIM.

PERGUNTA: A ATUALIZAÇÃO DO CCM PELO SISTEMA VRE, VALERÁ PARA TODAS AS PREFEITURAS DA GRANDE SP (EX: MOGI DAS CRUZES) OU SOMENTE PARA CAPITAL?

RESPOSTA: Nesse momento apenas para a Prefeitura Municipal de São Paulo. Porém, existe previsão de expansão dessa funcionalidade para outras prefeituras, em cronograma a ser divulgado em breve.

PERGUNTA: UMA EMPRESA QUE ESTÁ EM FUNCIONAMENTO DESDE 2019, MAS AINDA NÃO TEM INSCRIÇÃO MUNICIPAL, O PROCESSO SERÁ FEITO PELO VRE OU CONTINUA SENDO DIRETO NA PMSP?

RESPOSTA: A partir do dia 15/06/2020, você deverá acessar o Sistema VRE REDESIM da Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) disponível no endereço VREREDESIM.sp.gov.br, fazer o login no sistema e iniciar uma nova consulta de viabilidade com o evento:

- 999 - Regularização de Empresa

OBS: Apesar do nome do evento, não se preocupe, o objetivo dessa Regularização é apenas gerar o protocolo Redesim e enviar os dados mais atualizados da Receita Federal (RFB) para a Prefeitura de São Paulo. Sem isso, não será possível prosseguir.

Após a conclusão do preenchimento dos dados necessário será gerado um Protocolo REDESIM.

O usuário deverá aguardar a conclusão da análise de viabilidade pela Prefeitura de São Paulo, acompanhando seu protocolo REDESIM através do recurso de consulta,

disponível no módulo de viabilidade do VRE REDESIM.

Concluída a Análise de Viabilidade e concordando com seu resultado o usuário deverá aprová-la e então acessar o Módulo Inscrição Municipal informando o número do protocolo REDESIM e seguindo as orientações que serão dadas.

Após a Geração da Inscrição Municipal (CCM) e da realização de seu desbloqueio, conforme orientações do sistema VRE REDESIM, o usuário está habilitado para acessar o módulo de licenciamento e prosseguir nessa etapa, conforme orientações que serão dadas pelo sistema.

ACESSO

PERGUNTA: É POSSÍVEL, COM O CERTIFICADO DE PROCURADOR, CONCLUIR TODO O PROCESSO ATÉ O CCM ? (POIS NO RLE SÓ ERA POSSÍVEL OBTER O CCM COM A SENHA OU CERTIFICADO DO RESPONSÁVEL LEGAL).

RESPOSTA: O acesso continua sendo feito pelo portal GovBr. Mas, como o sistema agora passa a ser integrado com o sistema da Junta Comercial, é possível cadastrar um procurador para responder perante aos atos de registro, conforme termos legais. Importante lembrar que, na etapa do licenciamento, após gerado o CCM, somente alguém do quadro da empresa ou um contador que tenha autorização da empresa é que podem realizar o procedimento.

PERGUNTA: NO REDESIM, COMO CONTADOR, É POSSÍVEL FAZER O REGISTRO DA EMPRESA UTILIZANDO O E-CPF? OU PRECISA EFETUAR O CADASTRO PELO CPF DO SÓCIO?

RESPOSTA: Na etapa de viabilidade e na etapa do DBE, o contador pode utilizar o seu e-CPF normalmente. Na etapa de registro, é preciso ser cadastrado como procurador da empresa para que o sistema possa autorizar o acesso do contador. No licenciamento, é preciso que alguém da empresa autorize o CPF do contador. Feito isso, o sistema

de licenciamento irá autorizar o acesso do contador via e-CPF.

PERGUNTA: A PARTIR DE QUE PONTO DO PROCESSO É OBRIGATORIO O CERTIFICADO DIGITAL, E QUAL CERTIFICADO DEVE SER USADO, DO CONTADOR, DO SÓCIO OU DA EMPRESA?

RESPOSTA: O certificado digital é solicitado na etapa de registro, se for o caso de registro digital (registro físico, não é necessário). Na etapa do licenciamento, ele é obrigatório, e precisa ser um certificado de alguém que faça parte do quadro societário da empresa ou de um contador devidamente registrado no CRC-SP e vinculado pelo sócio ao CNPJ no Integrador Estadual.

PERGUNTA: NOS CASOS ONDE É SOLICITADA A VIABILIDADE COM O E-CPF DO CONTADOR E NO LICENCIAMENTO NÃO PERMITIR PROSSEGUIR COM ESSE CADASTRO. O SÓCIO CONSEGUIRÁ UTILIZAR O PROTOCOLO GERADO NA VIABILIDADE COM O ACESSO DO CONTADOR?

RESPOSTA: Sim, conseguirá normalmente. O contador também pode acessar, mas, para isso, o sócio precisa fazer um cadastro prévio do contador. Sem esse cadastro prévio, o sistema de licenciamento não autoriza o acesso.

MIGRAÇÃO

PERGUNTA: SE O PROCESSO DE ABERTURA PELO RLE SOFRER EXIGÊNCIA. COMO PROCEDER? OUTRA DARE SERÁ PAGA?

RESPOSTA: O procedimento de registro da empresa no respectivo órgão de registro de sua empresa (JUCESP, OAB ou Cartório de PJ) deve ser concluído normalmente, conforme instruções de cada órgão, cumprindo-se todas as exigências. A cobrança de taxas adicionais depende de cada órgão de registro, porém NÃO DEVE existir nenhuma cobrança adicional relacionada a mudança do sistema RLE para o sistema VRE REDESIM da JUCESP.

Concluída a etapa de registro, a partir do dia 15/06/2020, você deverá acessar o Sistema VRE REDESIM da Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) disponível no endereço VREREDESIM.sp.gov.br, fazer o login no sistema e iniciar uma nova consulta de viabilidade com o evento:

- 999 - Regularização de Empresa
- OBS: Apesar do nome do evento, não se preocupe, o objetivo dessa Regularização é apenas gerar o protocolo Redesim e enviar os dados mais atualizados da Receita Federal

(RFB) para a Prefeitura de São Paulo. Sem isso, não será possível prosseguir.

Após a conclusão do preenchimento dos dados necessário será gerado um Protocolo REDESIM.

O usuário deverá aguardar a conclusão da análise de viabilidade pela Prefeitura de São Paulo, acompanhando seu protocolo REDESIM através do recurso de consulta, disponível no módulo de viabilidade do VRE REDESIM.

Concluída a Análise de Viabilidade e concordando com seu resultado o usuário deverá aprová-la e então acessar o Módulo Inscrição Municipal informando o número do protocolo REDESIM e seguindo as orientações que serão dadas.

Após a Geração da Inscrição Municipal (CCM) e da realização de seu desbloqueio, conforme orientações do sistema VRE REDESIM, o usuário está habilitado para acessar o módulo de licenciamento e prosseguir nessa etapa, conforme orientações que serão dadas pelo sistema.

PERGUNTA: PROCESSOS QUE SÃO DE ALTERAÇÃO QUE JÁ ESTÃO EM ANDAMENTO, É NECESSÁRIO MIGRAR PARA ESTE NOVO SISTEMA?

RESPOSTA:

1) Processos de alteração que já deram entrada na atualização do CCM pelo portal da Secretaria da Fazenda Municipal (SF) permanecem inalterados, devendo ser concluídos conforme instruções do Portal.

2) Caso a alteração já tenha sido deferida pela JUCESP, porém ainda não foi dada entrada na atualização do CCM pelo portal da Secretaria da Fazenda Municipal (SF), recomendamos que o usuário realize esse procedimento via sistema VRE REDESIM. Para isso, a partir do dia 15/06/2020, você deverá acessar o Sistema VRE REDESIM da Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) disponível no endereço VREREDESIM.sp.gov.br, fazer o login no sistema e iniciar uma nova consulta de viabilidade com o evento:

- 999 - Regularização de Empresa

OBS: Apesar do nome do evento, não se preocupe, o objetivo dessa Regularização é apenas gerar o protocolo Redesim e enviar os dados mais atualizados da Receita Federal (RFB) para a Prefeitura de São Paulo. Sem isso, não será possível prosseguir.

Após a conclusão do preenchimento dos dados necessário será gerado um Protocolo REDESIM.

O usuário deverá aguardar a conclusão da análise de viabilidade pela Prefeitura de São Paulo, acompanhando seu protocolo REDESIM através do recurso de consulta, disponível no módulo de viabilidade do VRE REDESIM.

Concluída a Análise de Viabilidade e concordando com seu resultado o usuário deverá aprová-la e então acessar o Módulo Inscrição Municipal informando o número do protocolo REDESIM e seguindo as orientações que serão dadas.

Após a Geração da Inscrição Municipal (CCM) e da realização de seu desbloqueio, conforme orientações do sistema VRE REDESIM, o usuário está habilitado para acessar o módulo de licenciamento e prosseguir nessa etapa, conforme orientações que serão dadas pelo sistema.

ATENÇÃO

A partir de 15/06/2020 apenas os NOVOS processos de alteração de empresas devem ser obrigatoriamente realizados através do sistema VRE REDESIM.

PERGUNTA: EM RELAÇÃO AO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUE FOI INICIADO PELO RLE, CASO NÃO CONSIGO FINALIZAR, COMO DEVO PROCEDER PARA FINALIZÁ-LO?

RESPOSTA: Agora será necessário realizar uma viabilidade de regularização no VRE REDESIM para ter acesso ao módulo de licenciamento de empresas.

Para isso, a partir do dia 15/06/2020 você deverá acessar o Sistema VRE REDESIM da Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) disponível no endereço vreredesim.sp.gov.br, fazer o login no sistema e iniciar uma nova consulta de viabilidade com o evento:

- 999 - Regularização de Empresa

OBS: Apesar do nome do evento, não se preocupe, o objetivo dessa Regularização é apenas gerar o protocolo Redesim e enviar os dados mais atualizados da Receita Federal (RFB) para a Prefeitura de São Paulo. Sem isso, não será possível prosseguir.

Após a conclusão do preenchimento dos dados necessário será gerado um Protocolo REDESIM.

O usuário deverá aguardar a conclusão da

análise de viabilidade pela Prefeitura de São Paulo, acompanhando seu protocolo REDESIM através do recurso de consulta, disponível no módulo de viabilidade do VRE REDESIM.

Concluída a Análise de Viabilidade e concordando com seu resultado o usuário deverá aprová-la e então acessar o Módulo Inscrição Municipal informando o número do protocolo REDESIM e seguindo as orientações que serão dadas.

Após a Geração da Inscrição Municipal (CCM) e da realização de seu desbloqueio, conforme orientações do sistema VRE REDESIM, o usuário está habilitado para acessar o módulo de licenciamento e prosseguir nessa etapa, conforme orientações que serão dadas pelo sistema.

ASSINATURA

PERGUNTA: NOS CASOS DE ALTERAÇÕES, É POSSÍVEL ASSINAR O CONTRATO VIA ASSINATURA DIGITAL DOS SOCIOS, NO FINAL DO CONTRATO FISICO, APRESENTANDO O RELATORIO DE VALIDAÇÃO DESSA ASSINATURA?

RESPOSTA: No sistema VRE|Digital os sócios podem assinar qualquer documento com certificado digital (capa, contrato, declarações e formulários), o contador também pode realizar assinatura destes documentos desde que tenha a procuração para representar os sócios. Para assinatura apenas do requerimento capa é necessária procuração com a finalidade de autorização para assinatura da mesma, o que é diferente de representar os sócios perante a empresa.

PERGUNTA: PROCESSO FISICO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PODE SER ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL

VIA RELATORIO DE ASSINATURA, POIS NA RESPOSTA DO DREI É PERMITIDO?

RESPOSTA: Legalmente existe a possibilidade, mas os processos de alteração na JUCESP ainda não possuem a forma digital, somente a forma física. Dessa forma, ainda não é possível assinar digitalmente.

PERGUNTA: O PROCURADOR PODE ASSINAR O REQUERIMENTO CAPA PELO CERTIFICADO DIGITAL? SE SIM, TERÁ QUE ANEXAR A PROCURAÇÃO NO PROCESSO?

RESPOSTA: Sim, desde que tenha a procuração para representar os sócios e não apenas para assinar o requerimento capa. Para esta opção será assinado todo o processo, incluindo contrato e declarações.

VIABILIDADE

PERGUNTA: VIABILIDADE DE ALTO RISCO, MUDANÇA DE ENDEREÇO PRECISA RESOLVER NA PREFEITURA ANTES ?

RESPOSTA: O licenciamento considerado de alto risco não se beneficia da emissão eletrônica do Auto de Licença de Funcionamento (ALF), sendo necessário atuar, presencialmente, processo administrativo na Subprefeitura competente de acordo com a localização do imóvel.

PERGUNTA: NOS CASOS DE VIABILIDADE "INDISPONÍVEL", QUE SERÁ CONSIDERADO COMO ALTO RISCO, O PROCESSO DE LICENCIAMENTO CONTINUARÁ SENDO PRESENCIAL NA SUBPREFEITURA? OU HAVERÁ UMA MODERNIZAÇÃO NESSE PROCEDIMENTO?

RESPOSTA: O licenciamento considerado de alto risco não se beneficia da emissão eletrônica do Auto de Licença de Funcionamento (ALF), sendo necessário atuar, presencialmente, processo administrativo na Subprefeitura competente de acordo com a localização do imóvel.

DIVERSOS

PERGUNTA: EMPRESA ABERTA NA JUNTA HÁ ANOS, MAS NÃO ABERTA NA PREFEITURA. PARA ENCERRAR SOLICITAM A ABERTURA NA PREFEITURA, PARA DEPOIS ENCERRAR. É NECESSÁRIO FAZER SISTEMA NOVO?

RESPOSTA: A partir do dia 15/06/2020, você deverá acessar o Sistema VRE REDESIM da Junta Comercial de São Paulo (JUCESP), disponível no endereço VREDESIM.sp.gov.br, fazer o login no sistema e iniciar uma nova consulta de viabilidade com o evento:

- 999 - Regularização de Empresa

OBS: Apesar do nome do evento, não se preocupe, o objetivo dessa Regularização é apenas gerar o protocolo Redesim e enviar os dados mais atualizados da Receita Federal (RFB) para a Prefeitura de São Paulo. Sem isso, não será possível prosseguir.

Após a conclusão do preenchimento dos dados necessário será gerado um Protocolo REDESIM.

O usuário deverá aguardar a conclusão da análise de viabilidade pela Prefeitura de

São Paulo, acompanhando seu protocolo REDESIM através do recurso de consulta, disponível no módulo de viabilidade do VRE REDESIM.

Concluída a Análise de Viabilidade e concordando com seu resultado o usuário deverá aprová-la e então acessar o Módulo Inscrição Municipal informando o número do protocolo REDESIM e seguindo as orientações que serão dadas. Após a Geração da Inscrição Municipal (CCM) e da realização de seu desbloqueio, conforme orientações do sistema VRE REDESIM, o usuário estará devidamente cadastrado junto a Prefeitura de São Paulo.

Com as etapas anteriores finalizadas com sucesso, o usuário poderá iniciar o procedimento de encerramento da empresa através do Portal REDESIM (<http://www.redesim.gov.br/>).

CENTRAL DE SERVIÇOS

SESCON-SP



OFERECEMOS AOS ASSOCIADOS MAIOR COMODIDADE, E AGILIDADE NO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS EXIGIDOS AO CONTRIBUINTE PELOS ÓRGÃOS DA RECEITA FEDERAL, SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS, PREFEITURA DE SP, JUCESP, EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ESPAÇO DO CONTADOR.

ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCESP

A partir de convênio firmado em 2013 com a JUCESP, o SESCO-SP possui em suas instalações, Escritório Regional, buscando simplificar, racionalizar e agilizar o processo de abertura de empresas, alteração e baixa de empresas em até 24 horas, um benefício importante para a categoria.



NOSSO COMPROMISSO É FAZER AINDA MAIS
POR VOCÊ E POR SUA EMPRESA.

Av. Tiradentes, 998, Luz
01102 000 - São Paulo / SP
Tel. 11 3304 4400

www.sescon.org.br

